

ANO 2002

PROCESSO Nº



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 38 /2002

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$. 710.000,00 ( setecentos e dez mil reais ) que especifica

Apresentado em sessão do dia 29/04/02 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 29 / 04 / 02 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3112/2002

Lei n.º 3161 de 30 de Abril de 2002

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Ano 77

Nº 7329

Data: 03/05/2002

Pág. B-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**LEI Nº 3162, DE 30 DE ABRIL DE 2002**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi"- IMESB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	Diretoria	
01.01	Administração	
4490.00.00-0412364.2.025	Investimentos .....	R\$710.000,00

**ART. 2º** - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

01	Diretoria	
01.01	Administração	
3190.00.00-06.181.6050-6864	- Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 20.000,00
3190.00.00-12.364.2025.9026	- Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 20.000,00
3390.00.00-12.364.2025.9026	- Outras Despesas Correntes- .....	R\$ 40.271,25
9999.00.00-99.999.9999.9994	- Reserva de Contingência .....	<u>R\$135.700,00</u>
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 215.971,25</b>

**ART.3º** - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- anulação de verba referida no artigo 2º - R\$215.971,25
- Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2001 -  
R\$ 494.028,75.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de abril de 2002

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de abril de 2002

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OEC/0175/2.002 - vra**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de abril de 2.002**

**Senhor Prefeito,**

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de abril do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 38/2002, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3112/2002, para dar prosseguimento ao processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Wilson Antonio Riguetto**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor  
Davi Peres Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 3112/2002

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.**

De autoria do Poder Executivo.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica autorizado no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" – IMESB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	Diretoria	
01.01	Administração	
4490.00.00-412364.2.025	Investimentos.....	R\$710.000,00

**ART. 2º** - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

01	Diretoria		
01.01	Administração		
3190.00.00-06.181.6050-6864	– Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 20.000,00
3190.00.00-12.364.2025.9026	– Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 20.000,00
3390.00.00-12.364.2025.9026	– Outras Despesas Correntes		R\$ 40.271,25
9999.00.00-99.999.9999.9994	– Reserva de Contingência		<u>R\$135.700,00</u>
	<b>Total</b>		<b>R\$215.971,25</b>

**ART 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- anulação de verba referida no artigo 2º - R\$215.971,25
- Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2.001 – R\$494.028,75

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - CEP 14.700-425 - FONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de abril de 2002.



**Wilson Antonio Riguetto**  
**PRESIDENTE**



**Carlos Adalberto de J. Crivelari**  
**1º SECRETÁRIO**



**Archibaldo B. M. de Camargo**  
**2º SECRETÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de abril de 2002  
OEP/0227/2002/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

O crédito em questão destina-se a ocorrer as despesas com obras de ampliação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", face a autorização de novos cursos, ocasionado conseqüentemente um número maior de alunos, necessitando portanto de mais espaço físico para acomodação dos mesmos.

Para que o projeto seja agilizado, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação do presente projeto em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos como elevado apreço.

Atenciosamente

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Wilson Antonio Riguetto**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
PROT :	3090/2002
DATA:	25/04/2002 HORA: 11:53:31
ORIG:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS::	OEP/0227/2002 ENVIADO AO PRESIDENTE SR. WILSON ANTONIO RIGUETTO
RESP:	IVETE SPADA LEITE

**"Deus Seja Louvado"**

**"Deus Seja Louvado"**



APROVADO EM 29/04/02

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS

*Wilson Antonio Riguetto*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 38/2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victorio Cardassi"- IMESB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01 Diretoria  
01.01 Administração  
4490.00.00-0412364.2.025 Investimentos.....R\$710.000,00

**ART. 2º** - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento em vigor:

01 Diretoria  
01.01 Administração  
3190.00.00-06.181.6050-6864 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 20.000,00  
3190.00.00-12.364.2025.9026 – Pessoal e Encargos Sociais R\$ 20.000,00  
3390.00.00-12.364.2025.9026 – Outras Despesas Correntes- R\$ 40.271,25  
9999.00.00-99.999.9999.9994 – Reserva de Contingência - R\$135.700,00

**Total R\$ 215.971,25**

**"Deus Seja Louvado"**

**"Deus Seja Louvado"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**ART.3º** - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) anulação de verba referida no artigo 2º - R\$215.971,25
- b) Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2001 – R\$ 494.028,75.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de abril de 2002

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

**“Deus Seia Louvado”**





**ANEXO I**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**  
**(L.R.F., artigo 16, I)**

**Exercício de 2002**

Superávit financeiro de 2001.....	R\$ 494.028,75
Receita esperada em 2002.....	<u>R\$ 2.714.000,00</u>
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2002.....	R\$ 3.208.028,75
Custo da nova despesa em 2002.....	R\$ 710.000,00
Estimativa do impacto orçamentário.....	26,16%
Estimativa do impacto financeiro.....	22,13%

**Exercício de 2003**

Superávit financeiro de 2002.....	R\$ 592.834,50
Receita esperada em 2003.....	<u>R\$ 3.419.640,00</u>
(=) Disponibilidade financeira para as despesas finadas no orçamento-programa de 2003.....	R\$ 4.012.474,50
Custo da nova despesa em 2003.....	R\$ 1.227.634,89
Estimativa do impacto orçamentário.....	R\$ 35,90%
Estimativa do impacto financeiro.....	R\$ 30,60%

**Exercício de 2004**

Superávit financeiro de 2003.....	R\$ 711.401,40
Receita esperada em 2004.....	<u>R\$ 4.308.746,40</u>
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2004.....	R\$ 5.020.147,80
Custo da nova despesa em 2004.....	R\$ 840.800,00
Estimativa do impacto orçamentário.....	R\$ 19,51%
Estimativa do impacto financeiro.....	R\$ 16,75%

**Metodologia de Cálculo:**

1. O superávit financeiro de 2001 apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial do referido exercício.
2. Receita esperada em 2002 foi considerada a Orçada.
3. Para os exercícios de 2003 e 2004 foi projetada uma inflação de 5%, constante da LDO para 2002 (Lei municipal 3082 de 11 de julho de 2002) mais 20% de estimativa de crescimento em razão da aprovação de novos cursos e consequentemente do aumento do número de alunos.

Bebedouro, 22 de abril de 2002.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO  
"VICTÓRIO CARDASSI"

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.612, PUB. 27/07/83

  
**IMESB**

AUT.FUNC.DEC. FED. N.º 96.515, DOU, PUB. 16/08/88  
RECONHECIDO - PORTARIA N.º 265 DOU, PUB. 27/03/95

Rua Nelson Domingos Madeira n.º 300 - Parque Eldorado - Tele - Fax (17) 343-3366 - BEBEDOURO - SP - CEP 14.706-124

Home Page: <http://www.imesb.br>

E-mail: [imesb@imesb.br](mailto:imesb@imesb.br)

## DECLARAÇÃO

Declamamos em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bebedouro, 22 de abril de 2002

  
\_\_\_\_\_  
Rinaldo Guariglia  
Diretor  
RG 19.361 502

ALISENTE DA SESSÃO

---

Anadir Ribeiro  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 38/2002, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legalidade*  
.....  
.....

Sala das Sessões, *29* de *Abrih* ..... de 2002.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Presidente

  
**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2.002

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 38/2002,  
de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de  
R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de  
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*LEGALIDADE*

Sala das Sessões, *29* de *abril* de 2002.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
Presidente

**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2002.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 38/2002, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*legislação.*

Sala das Sessões, *29* de *abril* de 2002.

*[Signature]*  
**WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*[Signature]*  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2002.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N.º 38/2002:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, socorrendo o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", o qual necessita realizar obras de ampliação, para melhor acomodar os novos cursos e em consequência maior número de alunos. Desse modo, inegável que o presente projeto versa sobre matéria orçamentária.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante, uma vez que atende, ainda, as normas disciplinadoras da questão estabelecidas pelo artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, que reza:

"ART. 61 - Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou aumento da despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, bem como sua adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Diretor."

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI N.º 38/2002. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2002.

*ANTONIO A. C. SALVATI*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825